



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 17, de 30 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o anexo I da Lei 78, de 22 de março de 2002, que também já foi passiva de alteração através da Lei 492 de 20 de maio de 2010, que substituiu os anexos da Lei 078/2002, trago essa informação à baila, haja vista que não está compilada no sistema, a Lei 078/2002, define os limites dos perímetros urbanos dos distritos do Município de Governador Lindenberg-ES, e a presente propositura tem a finalidade de ampliar o Perímetro Urbano do **Distrito Sede** do Município de Governador Lindenberg-ES, disposto no inciso I.

Salienta-se que com o crescimento do Distrito Sede de Governador Lindenberg-ES, viu-se a necessidade de ampliar o perímetro para impulsionar a expansão urbana.

Desta forma, emerge a necessidade de ampliação do perímetro urbano para possibilitar a abertura de novos loteamentos residenciais e comerciais bem como a instalação de pontos de comércio e indústria e o desenvolvimento econômico daquela localidade, o que evidencia o interesse público que circunda o tema, posto que eventuais novos loteamentos, com a respectiva estrutura necessária, beneficiará diversas pessoas e desenvolvimento local, bem como gerar renda e emprego com a instalação de novos empreendimentos.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 26 de maio de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>01331/2023</u>
EM:	<u>01 / 06 / 2023</u>
<u>Jurelano</u>	
FUNCIONÁRIO(A)	

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Tel: (27)3744-5214. gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54

Autenticar documento em <http://cmgl.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003200350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º 20 30 de maio de 2023.

**ALTERA O ANEXO I, DA LEI 078 DE 22 DE
MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica substituído o anexo I, da Lei 078 de 22 de março de 2002, pelo anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos
30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.**


LEONADOR PRANDO FINCO

Prefeito Municipal.

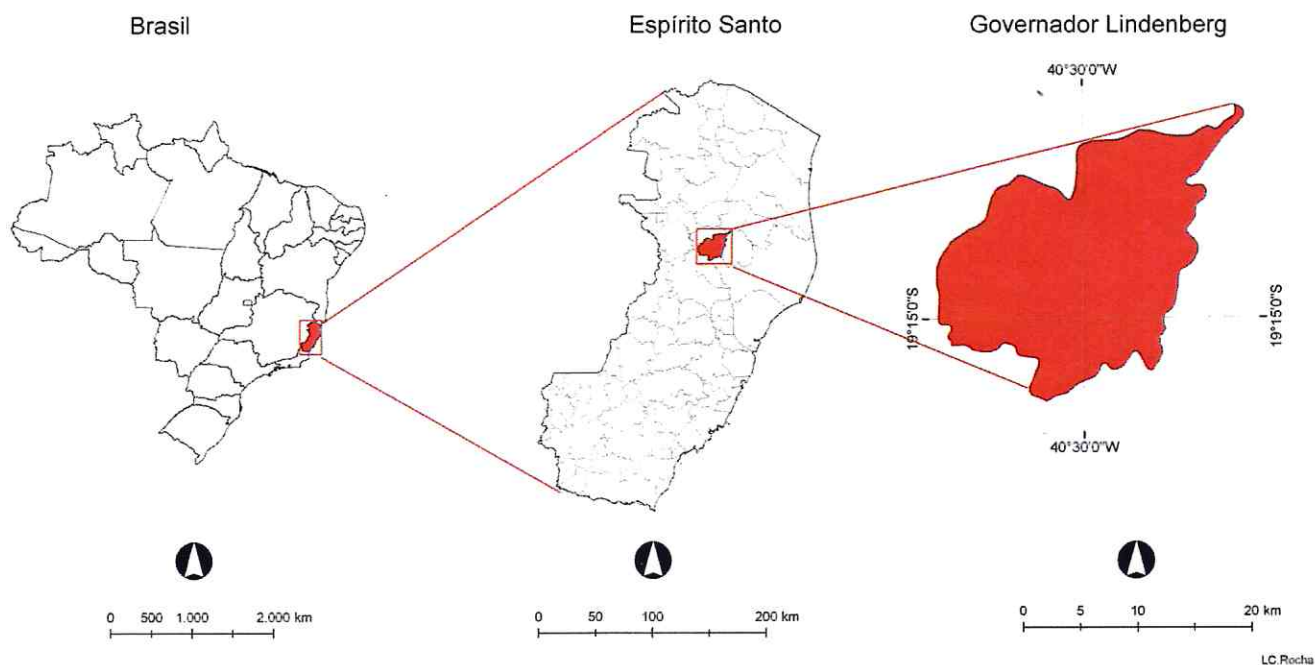




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

**LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG PARA
DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO SEDE DESTE MUNICÍPIO**



LC Rocha



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003200350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG**

Memorial descritivo dos pontos de coordenada UTM do vértices do polígono delimitador da Perímetro Urbano da Sede do Município de Governador Lindenberg, polígono esse que tem **3.011.690,59 m²** e perímetro de **8.435,30 m**, que passaremos a descrever abaixo:

O caminhamento do polígono inicia-se no **Ponto 1** de coordenadas UTM (E:344995,75;N:7871109,81) a partir do qual, com a distância de 223,67m e azimute 343° 08' 29,77", chega-se ao **Ponto 2** de coordenadas UTM (E:344930,88; N:7871323,87) a partir do qual, com a distância de 2.537,81m e azimute 88° 20' 48,74", chega-se ao **Ponto 3** de coordenadas UTM (E:347467,63; N:7871397,08) a partir do qual, com a distância de 437,76m e azimute 140° 09' 58,03", chega-se ao **Ponto 4** de coordenadas UTM (E:347748,05; N:7871060,92) a partir do qual, com a distância de 68,10m e azimute 203° 23' 06,79", chega-se ao **Ponto 5** de coordenadas UTM (E:347721,02; N:7870998,42) a partir do qual, com a distância de 60,55m e azimute 239° 51' 31,01", chega-se ao **Ponto 6** de coordenadas UTM (E:347668,65; N:7870968,01) a partir do qual, com a distância de 418,48m e azimute 254° 18' 31,52", chega-se ao **Ponto 7** de coordenadas UTM (E:347265,76; N:7870854,83) a partir do qual, com a distância de 1055,99m e azimute 164° 53' 08,01", chega-se ao **Ponto 8** de coordenadas UTM (E:347541,11; N:7869835,37) a partir do qual, com a distância de 1033,82m e azimute 252° 36' 04,67", chega-se ao **Ponto 9** de coordenadas UTM (E:346554,59; N:7869526,23) a partir do qual, com a distância de 383,33m e azimute 343° 52' 52,29", chega-se ao **Ponto 10** de coordenadas UTM (E:346448,17; N:7869894,49) a partir do qual, com a distância de 316,38m e azimute 258° 27' 00,31", chega-se ao **Ponto 11** de coordenadas UTM (E:346138,19; N:7869831,14) a partir do qual, com a distância de 139,96m e azimute 336° 31' 44,42", chega-se ao **Ponto 12** de coordenadas UTM (E:346082,44; N:7869959,53) a partir do qual, com a distância de 610,05m e azimute 346° 03' 35,84", chega-se ao **Ponto 13** de coordenadas UTM (E:345935,48; N:7870551,61) a partir do qual, com a distância de 965,22m e azimute 292° 51' 46,22", chega-se ao **Ponto 14** de coordenadas UTM



(E:345046,09; N:7870926,62) a partir do qual, com a distância de 189,97m e azimute 344° 38' 02,63" chega-se ao Ponto 1 fechando assim, o perímetro da área solicitada.

Informações cartográficas:

Projeção: Universal Transversa de Mercator

Elipsóide: WGS 1984

Fuso: 24

Hemisfério: Sul

Greenwich: Oeste


José Carlos Fiorim Fiorot
Eng. Civil – CREA ES – 0046428/D





Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro
 TEL E TELEFAX.: (27) 3744-5214

Observações:
 Projeção: Universal Transversa
 de Mercator
 Elipsóide: WGS 1984
 Fuso: 24
 Hemisfério: Sul
 Greenwich: Oeste

Resp. Técnico:

Eng^o JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT
CREA-ES-0046428/D

LEGENDA

-  PERÍMETRO URBANO DA SEDE
-  VÉRTICES DO PERÍMETRO

Local: Sede
 Governador Lindenberg – ES

Área:
 3.011.690,59 m²

Perímetro:
 8.435,30 m

Conteúdo:

Escala:

Data:

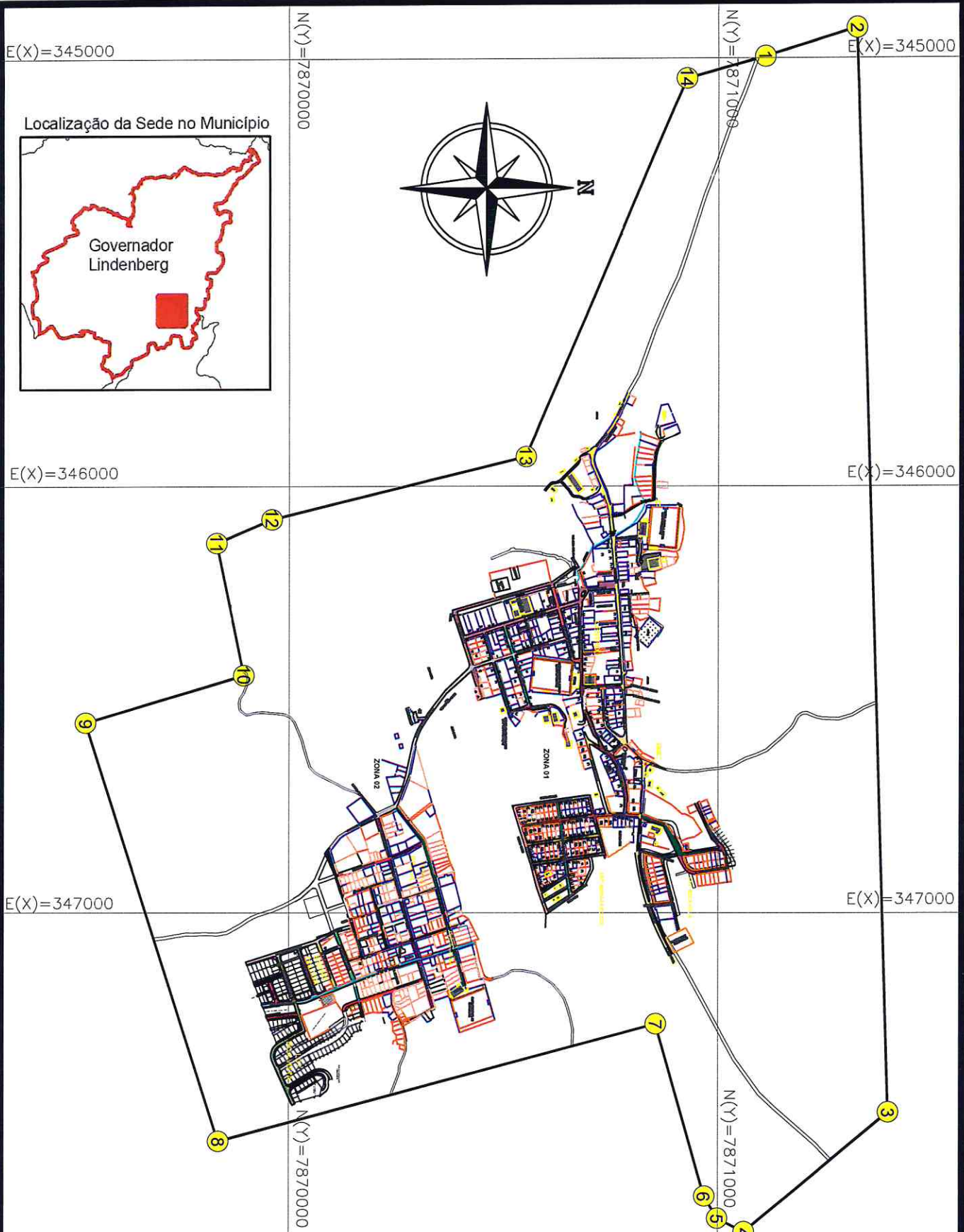
Prancha:






Autenticar documento em <http://cmgl.net/paperland.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2023

1/2



	<p align="center">Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro TEL E TELEFAX.: (27) 3744-5214</p>	<p>Observações: Projeção: Universal Transversa de Mercator Elipsóide: WGS 1984 Fuso: 24 Hemisfério: Sul Greenwich: Oeste</p>
<p>Resp. Técnico:</p>	<p align="center">Eng^a JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT <small>CREA-ES 0046428/D</small></p>	<p>LEGENDA  PERÍMETRO URBANO DA SEDE  VÉRTICES DO PERÍMETRO</p>
<p>Local: Sede Governador Lindenberg – ES</p>	<p>Área: 3.011.690,59 m²</p>	<p>Perímetro: 8.435,30 m</p>

